



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação-Transparência-Integridade
Good Governance-Transparency-Integrity

Alguns Desafios na Indústria Extractiva em Moçambique

Esboço Final

Marcelo Mosse e Tomás Selemane

Maputo, Abril de 2008

O Centro de Integridade Pública (CIP) é uma organização da sociedade civil moçambicana estabelecida em 2005 com o objectivo de contribuir para a promoção da transparência, boa governação e integridade em Moçambique. O CIP actua na área da governação através da pesquisa, advocacia e monitoria, promovendo igualmente actividades de consciencialização pública. O CIP interessa-se concretamente pelas temáticas da descentralização e governação local, recursos naturais, financiamento político e eleitoral, transparência fiscal, *procurement*, controlo social, *oversight* e anti-corrupção, ajuda externa e dependência.

Ficha Técnica

Autores: Marcelo Mosse e Tomás Selemane

Edição: Centro de Integridade Pública

Design da Capa:

Layout:

Impressão:

Maputo, Março de 2008

Parceiros do CIP: Cooperação Suíça, Embaixadas da Dinamarca, Holanda e Suécia, DFID

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

CENTER FOR PUBLIC INTEGRITY

Boa Governação-Transparência-Integridade

Good Governance-Transparency-Integrity

Av. Amílcar Cabral, 903. 2º Esquerdo

Tel.: (+258) 21 32 76 61 - Fax: (+258) 21 31 76 61

Caixa Postal:3622 - Maputo-Moçambique

Email: cipmoz@tvcabo.co.mz

Website: www.cip.org.mz

INDÍCE

- 1 – Introdução e contexto
- 2 – Objectivos do relatório e metodologia
- 3 – História e situação actual da Indústria Extractiva em Moçambique
 - 3.1-Geral
 - 3.2-Hidrocarbonetos
 - 3.2.1-Gás Natural
 - 3.2.2-Pesquisa de Petróleo
 - 3.3 Industria Mineira
 - 3.3.1-Carvão
 - 3.3.2-Areias Pesadas
- 4 – Utilização dos Recursos Minerais em Moçambique e desenvolvimento da Indústria Nacional.
- 5 – Licenciamento para a exploração de Recursos Minerais.
 - 5.1-Títulos Mineiros
 - 5.2-Operações Petrolíferas
- 7 – Regime fiscal. Legislação.
- 8 – Contribuição actual e futura dos Recursos Minerais para a economia de Moçambique
- 9 – EITI: “Extractive Industries Transparency Initiative”
 - 8.1-Princípios da EITI
 - 8.2-Critérios da EITI
 - 8.3-Adesão à EITI
 - 8.4-As percepções sobre a EITI em MOÇAMBIQUE
 - 8.4.1- Governo
 - 8.4.2- Sociedade Civil
 - 8.4.3- Parlamentares
 - 8.4.4- Empresas
 - 8.5- Acesso público à informação
 - 8.6-Orçamento do Estado
 - 8.7-Garantias de Integridade
 - 8.8-Benefícios de adesão
- 10 – Considerações Finais

LISTA DE ABREVIATURAS

AMOPROC - Associação Moçambicana para Promoção da Cidadania

BM - Banco Mundial

CIP - Centro de Integridade Pública

CMG - Companhia Moçambicana de Gasoduto

CMH - Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos

CNG - Compressed Natural Gas

CPF - Estação Central de Processamento

CJE - Coligação para Justiça Económica

CVRD - Companhia Vale do Rio Doce

EITI - Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas

ENH - Empresa Moçambicana de Hidrocarbonetos

FDC - Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade

FMI - Fundo Monetário Internacional

GMD - Grupo Moçambicano da Dívida

INP - Instituto Nacional do Petróleo

IRPC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

MGC - Matola Gas Company

MIREM - Ministério dos Recursos Minerais

MPD - Ministério da Planificação e Desenvolvimento

OSC - Organizações da Sociedade Civil

PWYP - Publique o Que Paga

TA - Tribunal Administrativo

TPU - Transportes Públicos Urbanos

1 – Introdução e contexto

Nos últimos anos, a economia moçambicana tem registado desenvolvimentos significativos na área dos recursos minerais. Em 2004, iniciou-se a produção e exportação de gás natural em Pande e Temane. Em 2007 arrancou em Moma, província de Nampula, a exportação de minérios produzidos a partir de areias pesadas. Em 2007, o Governo assinou com a brasileira Companhia do Vale do Rio Doce (CVRD) um contrato mineiro para a exploração de grandes quantidades de carvão de Moatize. Ainda em 2007, o governo rubricou com várias companhias multinacionais contratos de pesquisa e produção de petróleo, com particular destaque para a zona da Bacia do Rovuma. O quadro legislativo do sector também tem vindo a melhorar, dado que em 2007 a Assembleia da República (AR) aprovou nova legislação fiscal para as áreas mineira e de petróleos.

De acordo com um estudo recente (Bucuane e Muelder, 2007), Moçambique possui quantidades consideráveis de recursos naturais, dos quais a maior parte ainda não foram efectivamente explorados. E em função dessa constatação, o Governo está determinado em facilitar a extracção e exportar os seus recursos naturais o mais rapidamente possível, supondo que estes irão contribuir positivamente para o crescimento económico e redução da pobreza.

Moçambique está, na verdade, a se tornar num “novo rico” em matéria de hidrocarbonetos, mas a abundância em recursos naturais não é um passaporte automático para a prosperidade. Muitos países ricos em recursos naturais continuam extremamente pobres, apesar de terem já percorrido longos anos de exploração. Esta situação - a abundância de recursos naturais em convivência estreita com um lento crescimento económico e bolsas de extrema pobreza - é conhecida como o “paradoxo da abundância”, ou por outras palavras, “a maldição dos recursos”. Na verdade, uma série de estudos recentes tem mostrado que os países em desenvolvimento ricos em recursos naturais tiveram pior desempenho quando comparados com os países pobres em recursos. Não é automático que o petróleo resolva os problemas que hoje enfretamos. De acordo com um relatório do Revenue Watch Institute, baseado em Nova Iorque, as consequências do desenvolvimento baseado na exportação do petróleo tenderam a ser negativas durante os últimos 40 anos. “Os efeitos prejudiciais incluem um crescimento económico menor do que o esperado, uma fraca diversificação económica, indicadores sociais desanimadores, altos níveis de pobreza e desigualdade, impactos ambientais devastadores ao nível local, corrupção desenfreada, governança excepcionalmente insatisfatória, e grandes incidências de conflito e guerra”, refere o relatório.

Sendo um novo rico em hidrocarbonetos, será que Moçambique vai experimentar também o sabor amargo da maldição ou conseguirá o obter a almejada bênção para a redução da pobreza? Em que circunstâncias a exploração dos recursos naturais em Moçambique pode constituir uma séria ameaça do que uma bênção? Será que o actual

quadro regulatório e institucional é favorável a um cenário de transparência? Até que ponto a actual exploração contribui para a riqueza do país? Até que ponto estamos preparados no sentido de termos um quadro de gestão transparente em que as multinacionais pagam o que realmente devem, o Governo colecta o que realmente deve e utilize as receitas para investir em projectos duradouros que possam vir a beneficiar as gerações vindouras?

Este relatório tenta responder a estas questões. Não se trata de uma pesquisa aprofundada sobre o actual regime jurídico aplicável, nem estamos perante uma abordagem definitiva sobre a matéria. O que se pretendeu foi apenas elaborar um perfil da situação tendo em conta os mais recentes desenvolvimentos ao nível da pesquisa e da exploração e o actual quadro legal.

Este relatório enquadra-se também no actual contexto da Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI), um programa voluntário a que o Governo recentemente aderiu. A EITI é uma iniciativa mundial lançada em 2002 com o objectivo de imprimir regras de transparência na gestão de recursos extractivos (esgotáveis) como petróleo, gás e minerais. A Iniciativa tem o suporte político da comunidade internacional e de organizações multilaterais como o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) e está direccionada para os países em desenvolvimento ricos em hidrocarbonetos e minérios.

Conceptualmente, a Iniciativa pode constituir um instrumento valioso para o Governo, a sociedade civil e as empresas assegurarem a boa governação dos recursos minerais, de modo a que estes contribuam efectivamente para o desenvolvimento sustentável de Moçambique. O Centro de Integridade Pública subscreve os princípios da EITI e considera que a adesão de Moçambique demonstra um cometimento positivo do Governo para com a transparência na gestão dos recursos naturais. O CIP apoia firmemente a decisão recente do Governo em aderir à EITI. Aliás, temos vindo a advogar neste sentido, partindo da nossa aferição de que o programa é um avanço significativo no sentido do estabelecimento de sistemas que garantam a transparência no sector.

2 – Objectivos do relatório e metodologia

Os recursos minerais, como acima mencionámos, começam a ter um papel relevante no desenvolvimento económico de Moçambique e em caso de descoberta de jazigos comerciais de petróleo esse papel será determinante para os objectivos de combate à pobreza. O principal objectivo do relatório é fazer uma análise da actual situação do sector e das perspectivas para o futuro futuro, levantando pontos de reflexão relativamente aos seguintes aspectos:

- a necessidade de o Governo e as companhias que operam no sector passarem a divulgar de uma forma clara, desagregada e sistemática as receitas que o Estado recebe e os pagamentos que as companhias fazem ao Estado.
- como é que tais fundos são geridos e aplicados;

- chamar a atenção dos partido políticos, da sociedade civil, do sector privado e dos investidores dos riscos que poderão advir no futuro de uma eventual má governação na exploração dos recursos minerais;
- chamar a atenção para um maior envolvimento da Assembleia da República no sector, através da tomada de medidas legislativa que aumente a transparência e que façam com que parte das receitas sejam consignadas às comunidades locais e a projectos duradouros que beneficiem as geração vindouras;
- realçar as vantagens da adesão por parte de Moçambique à Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas.

O estudo seguiu dois critérios metodológicos, através de uma abordagem qualitativa: um *desk research* visando analisar a bibliografia relevante, mas limitada, sobre o objecto de estudo e entrevistas formais e informais com os diversos actores ligados ao ramo extractivo, nomeadamente entidades ligadas ao Governo (Ministério de Recursos Minerais) e algumas empresas que já estão a operar em Moçambique, a exemplo da Companhia do Vale do Rio Doce (que detém a concessão para a exploração do Carvão de Moatize) e a Kenmare (concessionária das minas de areias pesadas em Moma, Nampula).

Devemos reconhecer que este relatório apresenta grandes limitações em virtude das dificuldades encontradas no acesso à informação, seja de fonte oficiais como de empresas multinacionais que operam no sector. A busca de informação oficial sobre qual é actualmente o perfil de receitas no sector, como no caso da Sasol, que explora as reservas de gás de Pande e Temane, revelou-se infrutífera. Boa parte do dados que conseguimos coligir foram fornecidos por via informal e sobre estrito anonimato por fontes conhecedoras de alguns dossiers. As barreiras formais e informais na disponibilização de informação são, pois, um dos principais desafios que o sector apresenta e que se espera a adesão ao EITI venha colmatar.

3 – História e situação actual da Indústria Extractiva em Moçambique

3.1 – Geral

Até há poucos anos, a indústria extractiva de recursos minerais em Moçambique não tinha um papel relevante na economia do país. Houve no passado alguma produção de carvão em Moatize, de ouro em Manica, calcários em Montepuez, tantalite na Zambézia, grafites em Ancuabe, cobre e bauxite em Manica, bentonite em Maputo, gemas e pedras semipreciosas, etc. Algumas minas de produção dos minérios foram paralisadas durante a guerra, havendo, no entanto, hoje, unidades de produção que já estão em reabilitação. O Anexo 1 (fonte: www.ine.gov.mz) reflecte o que é actualmente a produção mineira em Moçambique. Sem considerar o gás natural, o valor dessa produção ou exportação tem pouco impacto na economia do país. Muitos dos produtos mencionados no anexo resultam de mineração artesanal ou de pequena escala,

Os recursos minerais assumiram apenas recentemente um papel relevo com o arranque de projectos e o início da produção de gás natural, carvão e areias pesadas. Estes são recursos minerais já bem avaliados, tendo levado vários anos até que se passasse à sua extracção em grande escala. O grau de conhecimento geológico de Moçambique é ainda

relativamente baixo. Existe potencial, conhecido através de trabalhos de pesquisa, para a ocorrência de outros jazigos minerais, ou de petróleo, que possam dar lugar ao desenvolvimento de grandes projectos.

3.2 – Hidrocarbonetos

A pesquisa de hidrocarbonetos em Moçambique remonta ao ano de 1904, quando foram descobertas bacias sedimentares de grande espessura, com perspectivas para a ocorrência de petróleo ou gás. Porém, a pobre tecnologia usada na altura conduziu as tentativas ao fracasso. A partir de 1948, algumas companhias de petróleo desenvolveram uma extensa actividade de pesquisa principalmente nas zonas do litoral. Como resultado, o campo de gás de Pande foi descoberto em 1961, seguido das descobertas de gás em Búzi (1962) e Temane (1967).

A exploração do gás descoberto foi impossível nos anos setenta - como se pretendia - devido, entre outros factores, à instabilidade política e à falta de mercado. As pretensões voltariam à tona nos anos oitenta, altura em que foi aprovada a Lei dos Petróleos (Lei nº 3/81) e criada a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH). Nos anos seguintes, um trabalho extenso foi levado a cabo com vista a delinear e avaliar o campo de Pande, incluindo a realização de trabalhos de prospecção sísmica e furos de sondagem. Ainda na década de 80, as Companhias Esso, Shell, Amoco e BP (British Petroleum) estiveram activas na pesquisa de petróleo em Moçambique, tendo sido realizados um furo de pesquisa em Mocímboa da Praia, na Bacia do Rovuma, e um outro *off shore* próximo de Xai-Xai.

Recentemente, o quadro legal evoluiu com a aprovação de uma nova Lei de Petróleo (a Lei nº 3/2001), ao que se seguiu a aprovação do respectivo regulamento. Esta lei retirou à ENH o monopólio da realização de trabalhos de pesquisa, passando a empresa a participar como associada e representando o interesse comercial do Estado em vários projectos. Em 2004 foi criado, pelo Decreto N.º 25/2004, o Instituto Nacional de Petróleo (INP) como entidade reguladora das operações petrolíferas em Moçambique. As alterações na legislação, a estabilidade política instaurada em Moçambique com o fim da guerra e o contínuo aumento dos preços de petróleo no mercado internacional, contribuíram para o elevado interesse manifestado por parte de companhias petrolíferas em trabalhos de pesquisa em Moçambique.

3.2.1 – Gás Natural

Os acordos assinados em Outubro do ano 2000, entre o Governo, a ENH, a Sasol marcaram o que viria a ser o desenvolvimento da indústria de gás natural em Moçambique. A SASOL, que originariamente significa *Suid Afrikaanse Steenkool en Olie* (ou seja, Carvão e Óleo Sul-Africanos) é uma empresa de petroquímica sul-africana. De acordo com o portal desta companhia (www.sasol.com), ela foi fundada em 1950. No exercício económico de 2007, a Sasol Lda teve um volume de vendas de 98,1 biliões de rands e arrecadou 17,5 biliões de rands de lucro líquido. Esta companhia começou a

exportar gás moçambicano em Fevereiro de 2004 tendo como destino a vizinha África do Sul.

Para além do contrato para a exploração dos campos de Pande e Temane, a SASOL, através das suas subsidiárias, tem dois contratos de pesquisa e produção de hidrocarbonetos em áreas próximas dos jazigos agora em exploração. A companhia pretende, desta forma, pesquisar áreas adicionais para fazer face à demanda de novos mercados de gás natural em Moçambique, na África do Sul e no mundo em geral. A Sasol, de acordo com o seu Director Executivo, Pieter Cox¹, está particularmente satisfeita com o relacionamento que tem com o governo moçambicano.

O principal empreendimento da SASOL em Moçambique é o de Pande e Temane que resulta de uma série de acordos entre o Governo, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e suas subsidiárias e a SASOL Lda e suas subsidiárias. Trata-se dos seguintes acordos: Acordo de Produção Petrolífera, Acordo de Gasoduto (assinados com o Governo), Acordo de Operação Conjunta, o Contrato de Venda de Gás e o Contrato de Transporte de Gás (contratos comerciais assinados entre as afiliadas da Sasol e da ENH.)

Dos dados disponíveis num documento do Banco Mundial²³, datado de Dezembro de 2005, afere-se o seguinte:

- 1. Acordo de Produção Petrolífera:** mediante este acordo, o governo moçambicano concede a SASOL Petroleum, Lda (com uma percentagem de participação de 70%) e à Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH) com uma percentagem de participação de 30%, direitos exclusivos para o desenvolvimento, produção e a disposição dos jazigos de Pande e Temane por um período de trinta anos;
- 2. Acordo de gasoduto:** o governo moçambicano autoriza a ROMPCO (Republic of Mozambique Pipeline Investments Company) a construir, deter e operar o gasoduto por um período de trinta anos. A ROMPCO é a sociedade proprietária do gasoduto de 865 kms que transporta o gás natural desde Temane até Secunda na África do Sul. Esta sociedade é detida em 50% pela Sasol Gas, em 25% por uma subsidiária da ENH designada por Companhia Moçambicana do Gasoduto (CMG) e em 25% pela iGas, que é uma subsidiária do Governo da África do Sul.
- 3. Acordo de Operação Conjunta:** é o acordo entre a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH) e a Sasol Petroleum Limitada (SPT) que estabelece as obrigações e direitos de cada uma das partes como membros do concessionário.
- 4. Contrato de Venda de Gás:** é o contrato para a venda anual de 120 milhões de gigajoules⁴ de gás natural entre os vendedores, nomeadamente a CMH e a SPT, e o comprador, neste caso a Sasol Gas Limited. A duração deste contrato é de 25 anos.
- 5. Contrato de Transporte de Gás:** também com a duração de 25 anos, é o contrato para o transporte anual dos 120 milhões de gigajoules de gás natural, desde Temane

¹ www.gulfoilandgas.com

² Project Finance and Guarantees, World Bank, December 2005

³ Administrador do Instituto Nacional de Petróleos (INP), Eng. Carlos Zacarias, em entrevista a nós concedida a 19 de Julho de 2007, nos escritórios do INP em Maputo. Esta distribuição pode ser confirmada em *Project Finance and Guarantees*, December 2005, Banco Mundial, p. 4

⁴ Um Gigajoule é uma unidade de energia ou calor e corresponde aproximadamente a cerca de 25 metros cúbicos de gás natural ou a 25 litros de gasolina.

até Secunda na África do Sul, assinado entre a Sasol Gas (expedidor) a empresa de gasoduto ROMPCO.

Em Março de 2007, a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH) cedeu à International Finance Corporation (IFC) 5% do seu interesse de participação nos jazigos de Pande e Temane, após o que passou a deter apenas 25% de interesse no grupo concessionário. As quantidades de gás natural produzidas e exportadas para a África do Sul têm vindo a aumentar, desde o início da produção em princípios de 2004, devendo atingir o “plateau” de 120 milhões de gigajoules anuais em 2008. Existem ainda informações que referem que a intenção do IFC é a de vender a sua participação a investidores locais interessados, o que poderá ser uma via mais transparente para se incluir investidores moçambicanos neste negócio, embora não se saiba se existe capacidade local para tão altos voos.

O gás produzido dos furos é processado na Estação Central de Processamento (CPF) antes da sua entrada no gasoduto. Nesta estação faz-se a separação da água com um conjunto de hidrocarbonetos designado por condensado. O condensado é um combustível líquido com especificações diferentes das dos produtos petrolíferos normalmente comercializados. Presentemente são produzidos e exportados cerca de 1.600 barris por dia de condensado.

No ano de 2007, o consumo de gás natural em Moçambique foi de cerca de 1,5 milhões de gigajoules. Uma parte desta quantidade de gás natural é utilizada na produção de electricidade nos distritos do norte da Província de Inhambane e outra parte distribuída e comercializada pela MGC (Matola Gas Company) a diversos consumidores na zona industrial da Matola e Machava. O acordo define 5 possibilidades de *take off points* (pontos de distribuição), através dos quais Moçambique pode começar a usar o gás para uso doméstico, mas até agora o único ponto a funcionar é o de Ressano Garcia, havendo, no entanto, planos para se estabelecer uma pequena central de electricidade movida à gás em Chókwè.

Em 2003, a Sasol realizou furos de pesquisa nas áreas adjacentes aos jazigos de Pande e Temane, conduzindo a novas descobertas de gás natural. Os resultados desta pesquisa, assim como o melhor conhecimento do jazigo de Temane após a sua entrada em produção em 2004, levaram a um aumento das reservas de gás natural calculadas como provadas, prováveis e possíveis. Estima-se presentemente que as reservas possíveis de gás natural sejam de 5,5 TCF⁵.

Prevê-se que tais reservas sejam aumentadas num futuro próximo com a realização de mais trabalhos de pesquisa, em particular nos blocos 16 e 19, localizados no mar, em que a Sasol está presentemente activa. Com base no aumento das reservas provadas de gás natural, assim como da crescente procura de gás natural pelo mercado, tanto em Moçambique como na África do Sul, estão já a decorrer trabalhos para a expansão da capacidade das instalações de produção e do gasoduto em cerca de 50%.

⁵ TCF, trilião de pés cúbicos

Existe pouca informação no domínio público quanto às receitas geradas pelo empreendimento de gás natural. Os valores referidos neste trabalho são baseados em alguma informação contida no trabalho Bucane e Muelder⁶ (2007) e de alguma informação obtida dos contactos que efectuámos com fontes não oficiais. O valor das vendas de gás natural e condensado em 2007 é estimado em cerca de 160 milhões de dólares. Se for acrescido do custo de transporte de gás natural no gasoduto, o valor de exportação correspondente é de cerca de 240 milhões de dólares. A indústria de gás natural tem, portanto, já um papel de relevo nas exportações de Moçambique. O gás natural é um recurso energético importante, com uma crescente procura no mercado internacional, que poderá e deverá dar uma contribuição importante na satisfação das necessidades energéticas de Moçambique e no desenvolvimento da indústria nacional.

Vários projectos, usando o gás natural, já foram considerados no passado, nomeadamente a produção de fertilizantes e a redução de minério de ferro (projecto “Enron”). Segundo fontes que contactámos existem investidores actualmente interessados em “reavivar” tais projectos. Na África do Sul, verifica-se igualmente uma procura crescente do gás natural de Moçambique, em parte derivada pela actual crise energética, o que significa que há um potencial elevado para o desenvolvimento e crescimento da indústria extractiva do gás natural em Moçambique.

3.2.2 – Pesquisa de Petróleo

Para além da Sasol, activa em dois blocos de pesquisa, com perspectivas prioritariamente para gás natural, são actualmente concessionárias no âmbito de Contratos de Pesquisa e Produção de Petróleo, as seguintes companhias:

Companhia	País de Origem	Área de Pesquisa
ANADARKO	E.U.A	Bacia do Rovuma, Área 1
ARTUMAS	Canadá	Bacia do Rovuma, “onshore”
ENI	Itália	Bacia do Rovuma, Área 4
Statoil Hydro Oil	Noruega	Bacia do Rovuma, Áreas 2 e 5
PETRONAS	Malásia	Zambezia “offshore” e Bacia do Rovuma. Áreas 3 e 6
BANG	E.U.A.	Zambezia e Sofala
DNO	Noruega	Zambezia e Sofala

Algumas destas companhias, designadas por operadoras, estão associadas a outras, em consórcio. É o caso da Petronas, que na área da Zambezia “off shore” se encontra associada à Petrobrás (brasileira), à PetroSa (da África do Sul) e à ENH. A ENH está associada, em consórcio, na quase totalidade dos contratos de pesquisa e produção de petróleo, com uma percentagem de 10% a 15%. Julga-se que o nível de actividade de pesquisa de petróleo a ter lugar nos próximos anos será o maior de sempre na história de

⁶ Aurélio Bucane e Peter Mulder, MPD, (2007). “Exploring Natural Resources in Mozambique: will it be a blessing or a curse”, discussion paper.

Moçambique. A maioria das companhias acima mencionadas são das maiores presentemente activas na arena internacional.

Tem havido um certo optimismo, que é mencionado em alguns artigos da imprensa, quanto às perspectivas de ocorrência de petróleo na Bacia do Rovuma. Numa vista efectuada pelo Presidente da República ao Texas nos E.U.A. dirigentes da Companhia ANADARKO manifestaram que na Bacia do Rovuma existem todas as condições para a existência de petróleo e que estavam optimistas quanto à sua descoberta. Segundo fontes ligadas ao sector, esta companhia foi a que apresentou termos mais competitivos ao concurso aberto no ano de 2005, tendo assumido o compromisso de realização de vários furos de pesquisa, no mínimo de sete⁷, durante os próximos anos, e realizar um investimento superior a 200 milhões de dólares. O início dos trabalhos de sondagem está previsto para ter lugar em 2009.

Por sua vez, a canadiana Artumas anunciou que vai investir 170 milhões de dólares na exploração e petróleo em Moçambique, onde é concessionária numa das áreas na bacia do Rovuma, e também na Tanzania. Este investimento será suportado por uma operação de emissão de títulos no mercado de capitais norueguês, no referido montante e integralmente realizada. Nas palavras de Steve Mason, sócio-pessoa da Artumas Moçambique-Petróleo e Presidente Executivo da Artumas Group, "os resultados desta oferta de títulos serão usados para aumentar o conhecimento da Artumas sobre o potencial da exploração de crude na Bacia do Rovuma, em Moçambique, e também na Tanzania, nomeadamente nos campos gasíferos de Mnazi Bay e Msimbati".

De acordo com os resultados preliminares de um estudo realizado por esta companhia, a bacia do Rovuma tem potencial de petróleo em quantidades possíveis de exploração comercial. Segundo o referido estudo, e com base em dados estatísticos e de probabilidade, considera-se que a companhia tem 90% de probabilidade de obter durante o período do contrato de concessão um total de US\$ 215 milhões de receitas líquidas e entre 15% a 10% de probabilidade dessas receitas serem de US\$ 1.460 milhões, isto no que respeita à sua participação na Bacia do Rovuma. Mais recentemente, consta que a Anadarko e as Artumas efectuaram uma transacção de acções, de modo a que a Anadarko passou a deter 35% das acções no investimento da Artumas e esta, por sua vez, passou a deter 8.5% dos direitos de concessão da Anadarko.

Outra região considerada com elevado potencial é a área do "off shore" do Zambeze, onde opera a Petronas. A Petronas é uma empresa pública petrolífera malaia, com 33 944⁸ empregados e que opera em 31 países. Segundo dados disponíveis na enciclopédia wikipedia, a Petronas teve no ano de 2007 um rendimento líquido de 12,9 biliões de dólares.

3.3 – Indústria Mineira

3.3.1. – Carvão

⁷ www.gulfoilandgas.com

⁸ www.petronas.com

Moçambique dispõe de vastas reservas de carvão mineral, com particular destaque para as localizadas nas províncias de Tete e Niassa. O valor de reservas consideradas como provadas é de 6 biliões de toneladas. Para além da área de Moatize, cujo projecto mencionaremos a seguir, existem diversas outras áreas em que decorrem trabalhos de pesquisa ou de avaliação de reservas.

Moçambique já produziu e exportou carvão de coque das minas de Moatize. Em 1976 a Carbomoc E.E., empresa hoje extinta, produziu 560.000 toneladas. A produção parou durante o período de guerra, principalmente devido à paralisação da linha férrea de Sena, que presentemente está a ser reabilitada. Uma das minas de Moatize, Chipanga 11, está concessionada a uma empresa privada e presentemente produz cerca de 20.000 toneladas de carvão.

Em Junho de 2007, o Governo assinou um contrato mineiro e atribuiu uma concessão mineira à Rio Doce de Moçambique, uma empresa do grupo CVRD. A CVRD havia sido seleccionada através de um concurso internacional aberto pelo Governo em 2004. Após um Memorando de Entendimento assinado nesse ano, a Rio Doce de Moçambique elaborou os estudos finais de viabilidade técnico-económica e planos de desenvolvimento das minas e infraestruturas. Consta que a CVRD pagou pela concessão de Moatiza pouco cerca de 120 milhões de USD, mas essa verba nunca foi inscrita no Orçamento do Estado.

Fundada no Brasil em 1942, a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) tornou-se, em 64 anos, a maior empresa de mineração diversificada das Américas e a segunda maior do mundo, operando em 14 estados brasileiros e nos cinco continentes e possuindo mais de nove mil quilómetros de linha ferroviária e 10 terminais portuários próprios. É a maior empresa no mercado de minério de ferro e “pellets” (posição que atingiu em 1974 e ainda mantém) e a segunda maior produtora integrada de manganês e ferroligas, além de operar serviços de terminal marítimo.

Em 2006, a CVRD adquiriu o controle accionista da CVRD Inco, no Canadá, a segunda maior companhia mineira daquele país, que explora sobretudo minas de níquel. A operação foi a maior aquisição já realizada por uma empresa brasileira. Em 4 de Janeiro de 2007, a Vale incorporou a antiga *Inco*, que passou a ser uma *subsidiária integral* da Companhia Vale do Rio Doce S.A., sob a nova denominação CVRD Inco Limited (CVRD Inco). Em Fevereiro de 2007, a Vale comprou a empresa mineira de carvão australiana AMCI Holdings, por 835 milhões de dólares australianos.

A exploração do carvão de Moatize será efectuada através de mineração a céu aberto, com uma capacidade, na fase de plena exploração, de cerca de 26 milhões de toneladas de carvão bruto por ano, prevendo-se para 2010 o início da produção. Após o tratamento do carvão, obter-se-á cerca de 8,5 milhões tons/ano de carvão de coque e 2 milhões tons/ano de carvão de queima, ambos para exportação. O carvão restante obtido do tratamento do carvão bruto tem teor de cinzas demasiado elevado para poder ser comercializado e, por isso, prevê-se que uma parte dele venha a ser utilizado numa Central Térmica de 1.500 MW a ser instalada em Moatize. O projecto desta central térmica está ainda em discussão

com potenciais investidores. O escoamento do carvão será feito através da linha férrea de Sena e a sua exportação através de uma terminal de carvão a ser construída no porto da Beira. Os investimentos previstos para a implementação do projecto de carvão ultrapassam os 1,2 biliões de dólares. Os investimentos requeridos para a Central Térmica são superiores a 2 biliões de dólares.

A disponibilidade de carvão produzido em grandes quantidades em Moçambique poderá criar oportunidades para a sua utilização no país em eventuais indústrias de ferro e aço ou para produção de cimento. Existe actualmente, no mercado internacional, com destaque para o mercado indiano, uma grande procura de carvão, tanto de coque como de queima, sendo que os preços mais que duplicaram durante os últimos anos. O carvão de coque é uma matéria prima importante para a produção de ferro e aço. Durante os últimos anos, o Ministério dos Recursos Minerais atribuiu várias licenças de pesquisa de carvão, muitas delas na província de Tete. Para além da CVRD, também a Riversdale está a investir em grande medida na mineração de carvão em Moatize.

3.3.2 – Areias Pesadas

As areias pesadas ocorrem em diversos locais ao longo da costa de Moçambique. Das areias pesadas pode-se separar a ilmenite, o zircão e o rútilo. A ilmenite é um minério de ferro e titânio e é utilizada na produção de pigmentos que são usados nas indústrias plásticas e de tintas. O zircão é utilizado na indústria cerâmica. O rutilo é uma forma muito pura de dióxido de titânio essencial para a produção do metal titânio, que é utilizado num sem número de indústrias de alta tecnologia, como por exemplo no fabrico de aviões.

O desenvolvimento de novos projectos para a produção de produtos minerais a partir das areias pesadas está dependente da capacidade do mercado internacional para absorver tais produtos. Em Moma, na Província de Nampula, iniciou-se em 2007 a produção de produtos a partir das areias pesadas, projecto que será referido a seguir. No distrito do Chibuto existe uma das maiores ocorrências de areias pesadas no mundo. A área está presentemente concessionada à BHP Billiton, que está na fase de finalização dos estudos de viabilidade técnico-económica do projecto, prevendo-se que durante o corrente ano sejam tomadas decisões definitivas quanto à sua implementação.

A BHP Billiton é a maior empresa de mineração do mundo. Foi criada em 2001, a partir da fusão da Broken Hill Proprietary Company (BHP), empresa australiana, com a Billiton, empresa inglesa muito activa em operações na vizinha África do Sul⁹. Além dos interesses na indústria extractiva, esta companhia está presente na indústria transformadora, nomeadamente na MOZAL, onde é a accionista maioritária. A empresa Rio Tinto detém presentemente licenças de pesquisa, estando actualmente em curso trabalhos na província de Inhambane

O Presidente da República inaugurou oficialmente em 19 de Outubro de 2007 o empreendimento de areias pesadas de Moma, concessionado à Kenmare, uma empresa

⁹ www.bhpbilliton.com

publica registada na Irlanda e cotada na bolsa de Londres, que investiu cerca de 460 milhões de dólares na implementação do projecto. As instalações têm a capacidade de produzir anualmente 800.000 toneladas de ilmenite, 56.000 toneladas de zircão e 21.000 toneladas de rútilo. Está já planeada a expansão das instalações para aumentar o nível total de produção anual para 1,2 milhões de toneladas em finais de 2009.

Os produtos são transportados em barça para o alto mar e transferidos para navios para exportação. A primeira exportação teve lugar em 14 de Dezembro de 2007. Em Fevereiro de 2002 haviam já sido exportadas 23.000 toneladas para a Europa e 16.000 toneladas para os Estados Unidos da América.

4 – Utilização dos Recursos Minerais em Moçambique. Desenvolvimento da Indústria Nacional.

Embora não haja dúvida quanto o seu impacto nas exportações de Moçambique, frequentemente se questiona qual é o impacto dos grandes projectos, designados por “mega projectos”, na economia do país e a sua contribuição para a melhoria do nível de vida da população. Em particular, no caso da Mozal, qual o impacto nas receitas fiscais arrecadadas pelo Estado por este se situar numa zona franca industrial? Parece ser o sentimento geral de que, apesar das taxas positivas de crescimento económico em Moçambique, ainda não é visível uma melhoria no poder de compra e do bem estar das populações em geral.

No caso da indústria extractiva, que constitui o principal objecto deste documento, importa avaliar como se poderá utilizar recursos do subsolo em indústrias locais ou como se poderá acrescentar mais-valia localmente antes que tais produtos sejam exportados. Embora em pequenas quantidades, o ouro sai do país em bruto e é refinado no exterior. As gemas e pedras semipreciosas, na sua grande maioria, são lapidadas e convertidas em produtos de joalheria no exterior.

No que respeita ao gás natural, embora tenha sido necessário um grande mercado de exportação para viabilizar inicialmente o empreendimento, desde alguns anos que se tem mencionado algumas oportunidades e planos para a sua utilização no país, como por exemplo:

a) **Gas natural como combustível para veículos de transporte.**

Utilização, na forma de gás comprimido (CNG- “compressed natural gas”), em veículos de transporte em substituição do diesel e da gasolina. No ano de 2004 foi noticiado que em breve haveria em Maputo vários veículos de transporte accionados a gás natural. O CNG tem vindo a ser amplamente utilizado como combustível para veículos automóveis em vários países (Brasil, Argentina, Itália, etc.) desde há várias dezenas de anos.

Em 2004, a ECON elaborou um estudo¹⁰ financiado pelo IFC, em que se faz uma análise detalhada quanto à viabilidade do uso de gás natural em transportes públicos na área de Maputo. O estudo menciona que, em 2004, cerca de 33.000 pessoas se deslocavam diariamente da periferia para a cidade de Maputo, de entre os quais 60% utilizavam transportes semi-colectivos de passageiros, vulgarmente designados por “chapas”. Na altura da elaboração do estudo estimava-se existir entre 2.500 a 3.000 “chapas”. O estudo concluiu que seria possível vender gás natural aos taxistas a um preço correspondente a 56% do preço da gasolina (o preço médio da gasolina em 2003 era de 11,7 MT/Lt.). Com a poupança no preço da gasolina cada “chapa”, decorridos 8 meses após recuperarem os custos de conversão da viatura teria um ganho anual de 2.150 dólares.

O estudo analisou igualmente a viabilidade de conversão para CNG dos então 50 autocarros existentes nos TPU. Embora marginal, considerou tal conversão como sendo economicamente viável. O que foi feito até agora e porque não se avançou? Se o projecto era viável em 2004 não será ainda mais atractivo agora em que os preços da gasolina e do gasóleo mais que duplicaram? O gás natural é produzido em Moçambique e o seu preço poderá não ficar dependente das frequentes grandes oscilações do preço do petróleo bruto no mercado internacional. Se grande parte da frota de transportes públicos em Maputo já utilizasse gás natural haveria espaço para os distúrbios ocorridos recentemente em Fevereiro de 2008 em Maputo? O gás natural de Temane está já disponível na Matola e é presentemente fornecido a alguma indústrias.

b) Central Térmica a gás natural

Desde finais do ano 2005 é feita referência a planos para a implementação de um projecto para a produção de cerca de 600MW de electricidade, para fornecimento doméstico e exportação, a ser instalado no Chibuto ou em Temane. No estudo da ECON é feita uma análise comparativa dos custos de electricidade produzida a partir do gás natural ou do carvão (recurso abundante na África do Sul a preços baixos). Da análise feita conclui-se que a opção de gás natural poderá ser viável. Porquê que o projecto não avançou até agora? Não será o projecto agora ainda mais oportuno com a crise energética que a África do Sul agora enfrenta?

c) Gás doméstico GPL

Na Estação Central de Processamento em Temane são extraídos combustíveis líquidos, designados por condensado. Foi igualmente largamente anunciado em 2006 que cerca de um ano depois seria construída uma instalação para se separar GPL e petróleo de iluminação do condensado. O que foi feito até agora e por que não se avançou ainda?

¹⁰ ECON Analysis: “ The Potential for Carbon Finance to Support the introduction of Natural Gas into Mozambique”

Algumas actividades em Moçambique estão sujeitas a licenciamento ou a concessões de exploração, nalguns casos com carácter de exclusividade: licenças para pesquisa mineira, concessões para a pesquisa e produção de petróleo, concessões para a distribuição e comercialização de gás natural, concessões de produção de electricidade etc. Ao atribuir tais licenças ou concessões, o Estado concede direitos aos seus titulares. Será que em alguns dos casos acima mencionados (exemplo: fornecimento de gás a veículos) não foram exigidas obrigações a tais titulares?

Como foi referido, em poucos anos poderá estar disponível carvão em grandes quantidades para ser consumido no país e ser utilizado como combustível ou como matéria prima para novas indústrias a instalar. A componente de exportação é sem dúvida importante para a economia do país. Quando tal seja possível, é igualmente importante que os recursos minerais sejam processados ou utilizados localmente, o que poderá contribuir para a satisfação nas necessidades do país em produtos acabados, necessidades energéticas, ou dar mais valia às nossas exportações. Os recursos minerais são recursos não renováveis. Numa altura em que se esgotarem, é importante que algo fique no país, quer sejam infraestruturas ou um desenvolvimento industrial.

4.1 – Risco de concorrência por parte da África do Sul

A Sasol é uma das maiores empresas “genuinamente” sul-africanas, exercendo várias actividades na pesquisa de petróleo, indústria carboquímica e petroquímica (plásticos, borrachas, fertilizantes, etc.) para a produção de diversos produtos finais de consumo, assim como na comercialização de tais produtos. Tem uma participação maioritária nas parcerias criadas no empreendimento de gás natural de Moçambique, surgindo nessas parcerias quer como vendedora quer como compradora de gás natural.

Através do gasoduto existente, o gás natural pode facilmente ser colocado quer no mercado nacional quer no mercado sul-africano e assim contribuir para o desenvolvimento de novas indústrias em qualquer desses países. Aqui poderão surgir situações de conflito de interesses. Caso haja gás natural disponível e seja economicamente viável a construção de um complexo de fertilizantes a partir do gás natural, será interesse da Sasol construir tal complexo em Moçambique ou na África do Sul? Terá o Governo moçambicano ou o empresariado nacional força ou capacidade para determinar que tal complexo seja implementado em Moçambique?

Dos contactos que efectuámos, existe a opinião de que a Sasol, embora séria e de reconhecida capacidade técnica e financeira, é uma empresa do tipo “monopolista” pretendendo normalmente ser determinante nas decisões que são tomadas nas parcerias com outras entidades. Tem uma “agenda” própria que nem sempre é do conhecimento dos seus parceiros. Assim, o nosso Governo tem um papel fundamental para evitar que o gás natural produzido em Moçambique venha a competir com o desenvolvimento industrial do nosso país, evitando que Moçambique continue a ser um exportador de matérias primas e importador de produtos acabados.

5 – Licenciamento para a exploração de Recursos Minerais

5.1 – Títulos Mineiros

A extracção de qualquer recurso mineral em Moçambique carece da obtenção do respectivo título mineiro, competindo à Ministra dos Recursos Minerais a emissão das licenças de reconhecimento, prospecção e pesquisa, certificado mineiro e concessões mineiras. O Governador da Província tem a competência para emitir certificados mineiros para materiais de construção e as senhas mineiras para áreas designadas. Os requerimentos para a obtenção de licenças de reconhecimento são submetidos à Ministra dos Recursos Minerais, indicando a área, o recurso mineral, o período pretendido e um programa de trabalhos.

Para a obtenção da concessão mineira que pode ou não ser emergente de uma licença de prospecção e pesquisa, o requerente deverá, para além do acima indicado, apresentar o estudo de viabilidade técnica e económica, o plano de lavra e a data prevista para o arranque da extracção. O certificado mineiro é atribuído unicamente a pessoas singulares ou colectivas moçambicanas, e atribuído para explorações mineiras de escala relativamente pequena. A senha mineira é atribuída a operadores artesanais nacionais, em áreas de senha mineira, residentes nessa zona. Os títulos mineiros são atribuídos segundo a sua ordem de entrada no cadastro mineiro, portanto numa base “first come, first served”.

A solicitação de títulos mineiros tem aumentado significativamente nos últimos anos. Actualmente estão atribuídos cerca de 1.000 títulos. Existe um número significativo de titulares de licenças de pesquisa cujo objectivo é transaccionar posteriormente o título e não propriamente realizar trabalhos de pesquisa. Um exemplo disso, foi a grande corrida à obtenção de títulos de pesquisa de carvão na Província de Tete após se ter anunciado que o projecto de carvão de Moatize iria definitivamente ser implementado pela Rio Doce de Moçambique (CVRD). Recentemente tem sido anunciado com certa frequência nos órgãos de comunicação a transacção de títulos mineiros para a pesquisa de carvão.

Para além dos títulos acima mencionados é da competência do Ministério dos Recursos Minerais a atribuição de licenças de comercialização. Estes títulos conferem aos seus titulares o direito de comprar os produtos minerais aos operadores artesanais e comercializá-lo, internamente ou para exportação.

A exploração artesanal ilegal de certos minerais (particularmente ouro, gemas e pedras semipreciosas), normalmente designada por garimpo, tem vindo a ocorrer com certa frequência no nosso país e tem levado alguma vezes à necessidade de intervenção policial. Foi o caso de Mavuco, Barué e agora em Mogovolas. Envolve operadores estrangeiros, com particularmente destaque para os originários de outros países africanos. É uma actividade que normalmente é desenvolvida sem respeito às normas ambientais. O Governo tem vindo a promover o exercício legal de mineração artesanal (que por lei só pode ser realizada por cidadãos nacionais) através da atribuição de senhas mineiras e definição de áreas designadas onde tal actividade pode ser desenvolvida. Mas não se sabe quais são os actuais ganhos que o Estado retira desta actividade

5.2 – Operações Petrolíferas

No âmbito do presente trabalho é de particular relevo abordar os Contratos de Pesquisa e Produção de Petróleo. Este contrato concede ao seu titular, a título de exclusividade para uma determinada área, designada área de concessão, o direito de realizar trabalhos de pesquisa. Em caso de ocorrência de uma descoberta, o concessionário tem o direito de desenvolver os jazigos descobertos e dispor da sua produção, nos termos e disposições do respectivo contrato, por um período com duração máxima de 25 anos.

De acordo com a Lei do Petróleo, Lei n.º 3/2001 e respectivo regulamento, os Contratos de Pesquisa e Produção são atribuídos mediante concurso público. Existem casos em que se pode admitir negociação directa, como por exemplo numa determinada área já submetida a concurso público e em que não houve nenhuma proposta em termos aceitáveis.

A partir de 2005 houve um grande interesse por parte de diversas companhias de petróleo em realizar pesquisa de petróleo em Moçambique. Dado o sucesso do concurso para pesquisa na Bacia do Rovuma, em que concorreram 7 companhias e em que foram atribuídas as 4 áreas disponíveis, o Governo determinou que as restantes áreas ainda disponíveis apenas seriam atribuídas mediante concurso internacional. Em princípios de Dezembro 2007 foi aberto um novo concurso internacional e as propostas deverão ser submetidas em Junho de 2008. Mas deve-se registar que a norueguesa Hydro Statoil já obteve uma licença mesmo antes de o novo concurso internacional ter sido concluído, através de negociação directa com o Instituto Nacional de Petróleos.

Mas um dos grandes problemas em Moçambique é que os contratos que o Estado tem vindo a rubricar nesta área não são público, não sendo publicados em Boletim da República. Por outro lado, há, na relação entre o Governo e os investidores, muitos aspectos de natureza técnica ou tecnológica que são sujeitos a negociações com os investidores, sendo este um dos pretextos usados para que os acordos não sejam revelados.

6 – Regime fiscal. Legislação

Durante os últimos anos, o regime fiscal para os projectos da área mineira e de petróleo era negociado no âmbito de cada contrato e posteriormente levado ao Conselho de Ministros para aprovação. Os incentivos fiscais, concedidos caso a caso, constavam no Código dos Benefícios Fiscais ao abrigo da Lei de Investimentos (Lei n.º 3/93). De entre os benefícios fiscais no âmbito do Código, aprovado pelo Decreto n.º 26/2002, constavam a isenção de direitos aduaneiros e de IVA sobre a importação de equipamento e bens, redução da taxa de IRPC, isenção do imposto de selo e redução da taxa de SISA.

Uma das questões recentemente mais levantada pelo Fundo Monetário Internacional nas suas discussões com o Governo foi a falta de informação sobre os mega-projectos e a sua pouca contribuição para as receitas fiscais arrecadadas pelo Estado. Em relação ao sector de minas e petróleo, insistia-se que os incentivos fiscais até agora concedidos deveriam

ser removidos nos contratos com novos investidores. Considerava-se que, no futuro, não seriam necessários incentivos fiscais pois havia já uma grande apetência das empresas mineiras e companhias de petróleo pelo investimento em Moçambique. O FMI insistiu também na introdução de contratos modelo para as concessões a serem atribuídas na área mineira e petrolífera e de reduzir ao mínimo os itens que seriam sujeitos a negociações com os investidores.

Em meados de 2007 foram aprovadas pela Assembleia da República as Leis 11/2007 e 12/2007 sobre os impostos específicos da actividade mineira e actividade petrolífera respectivamente. No caso da actividade mineira trata-se do Imposto sobre a produção mineira e do Imposto sobre a superfície e no caso do petróleo do Imposto sobre a produção de petróleo. O imposto sobre a produção de petróleo, que segundo a anterior legislação era de 5% para o gás natural e 8% para o petróleo passou para 6% e 10%, respectivamente. Com a nova legislação, a taxa é a mesma quer a actividade tenha lugar em terra ou em águas muito profundas, enquanto que na legislação anterior havia uma redução da taxa em função da profundidade de água.

Existe também o imposto sobre o rendimento corporativo (corporate income tax rate) que é 32% dos proveitos das empresas. O que quer dizer que o nível de todas as rendas que o Governo pode recolher situa-se em cerca de 35%, mas isto só depois de as multinacionais terem recuperado o seu investimento, o que leva entre 5 a 10 anos de exploração. Contrariamente a outros países, há quem pense que este quadro de partilha das rendas entre as multinacionais e os Governos é teoricamente bom. Por exemplo, o Chade arrecada 28% das rendas e o Uganda perto de 20%. Mas, em contrapartida, a Nigéria e Angola ganham mais ou menos 90% e 60%, respectivamente, de todas as rendas de petróleo produzido nestes países.

Se tais termos fiscais em vigor em Moçambique são atractivos e competitivos com os termos oferecidos por outros países, para os investidores que no futuro pretendam investir em Moçambique, esta é uma questão a ser verificada na prática. Aliás, os quadros fiscais podem não ser determinantes para os níveis de receitas que as multinacionais arrecadam. Cada vez mais, há que se colocar algum enfoque nas capacidades de controlo, supervisão e fiscalização das instituições relevantes. No caso vertente, uma gritante incapacidade de Moçambique ainda se verifica, por exemplo, na actividade mineira, onde o Estado reconhece uma fraca capacidade de fiscalização, o que propicia uma deficiente cobrança de receitas, não havendo números claros sobre a quantidade de minerais que são explorados no país¹¹.

Parece hoje claro que, com os actuais preços de mais de 100 Usd/barril, as multinacionais vão investir em qualquer contexto fiscal pois elas podem inflacionar os custos de produção para reduzirem o que efectivamente devem pagar aos Governos. Um recente exemplo que confirma a importância da transparência da parte das multinacionais é que o

¹¹ De acordo com o Presidente do Fundo de Fomento Mineiro, Atanásio M'tumuke, citado pela AIM a 3 de Abril de 2008.

governo de Nigéria parece estar hoje com dificuldades de saber se as multinacionais que lá opera estão a produzir 2 milhões de barris/dia ou 3 milhões de barris.

Ainda em 2007 foi aprovada a Lei n.º 13/2007 atinente à revisão do regime dos incentivos fiscais das áreas mineiras e petrolífera. Os incentivos do Código de Benefícios Fiscais deixaram de ser aplicáveis às áreas mineira e petrolífera. O único benefício que agora é concedido é a isenção de direitos aduaneiros e IVA sobre a importação de bens e equipamento, por um período limitado de 5 anos.

É relevante realçar aqui o Artigo 11 da Lei n.º 12/2007

ARTIGO 11
(desenvolvimento local)

- 1. Uma percentagem das receitas geradas na actividade petrolífera é canalizada para o desenvolvimento das comunidades das áreas onde se localizam os respectivos projectos petrolíferos.*
- 2. A percentagem a que se refere o número anterior é fixada na Lei Orçamental, em função das receitas previstas e relativas à actividade petrolífera.*
- 3. Compete ao Conselho de Ministros inventariar as receitas resultantes das operações petrolíferas e publicitá-las periodicamente.*

A questão dos fundos sociais é central para este debate. O artigo 11 da Lei 12/2007 tem boas intenções, mas o seu regulamento não tem descrições específicas sobre quem tem responsabilidades e autoridade para implementar projectos que sejam financiados por estes fundos. Presentemente, o INP e as multinacionais estão a decidir, isoladamente, como gastar estes fundos e que projectos podem ser apoiados. Por isso, a Statoil-Hydro gastou menos de 80,000 USD na compra de um frigorífico para peixes em Quissanga e Anadarko gastou mais ou menos 200,000 USD para estender o sinal da Radio Moçambique entre Macomia e Palma. Mas estes investimentos foram feitos sem a participação e consulta às comunidades locais.

Disposições correspondentes aos parágrafos 1 e 2 acima constam igualmente na Lei n.º 11/2007 relativa à actividade mineira. O parágrafo 3 constava na Lei dos Petróleos Lei n.º 3/2001, no seu capítulo V, que tratava sobre o regime fiscal, capítulo esse agora revogado com a nova legislação. Na Lei de Minas, Lei n.º 14/2002, constava já o princípio de que uma parte do imposto sobre a produção reverteria a favor das comunidades onde se localiza o empreendimento. Cremos que esta disposição, assim como as disposição que obriga à publicação das receitas das operações petrolíferas (no caso concreto, do gás natural que está sendo produzido desde 2004) não estão a ser cumpridas. Ou seja, não evidências de que as comunidades locais estejam a receber alguns benefícios da actividade da indústria extractiva em Moçambique (rendas sociais).

É importante assegurar que os dispositivos que constam na legislação aprovada em 2007 sejam cumpridos. A Lei Orçamental é aprovada pela Assembleia da República e o

Governo deverá submeter a este órgão uma proposta de consignação de uma parte das receitas fiscais previstas de serem obtidas das actividades mineira e petrolífera.

Nos termos do n.º 2 do artigo da Constituição da República, os impostos são criados ou alterados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes. De acordo com o n.º 3 do artigo 179, também da Constituição, a definição das bases da política de impostos e do sistema fiscal constitui competência exclusiva da Assembleia da República. Isto significa que o Conselho de Ministros, com base na Constituição de 2004, deixou de ter competência para atribuir qualquer benefício fiscal (redução da taxa de imposto, etc.) que não esteja já contemplado na Lei.

Com a introdução de contratos modelo e redução do poder discricionário do Governo em determinar o regime fiscal nos contratos haverá muito menos espaço para negociação de termos discriminatórios entre os potenciais investidores. Mas também parece claro que a Assembleia da República deverá a ter um papel enorme no sentido de fazer com que a Lei Orçamental seja usada para que o Governo cumpra os preceitos de publicação das receitas que colecta e viabilize a transferência dos benefícios que a que comunidades têm direito em termos de rendas sociais da exploração mineira, de gás e petrolífera.

7 – Contribuição actual e futura dos recursos minerais para a economia de Moçambique

No ano de 2006, Moçambique teve um PIB nominal de US\$ 7,3 biliões e exportações no valor de US\$ 2,4 biliões. Deste valor US\$ 1,4 foram resultantes da exportação de produtos da Mozal. Excluindo a Mozal, a presente exportação de produtos de Moçambique é de cerca de US\$ 1 bilião por ano.

Prevê-se presentemente a contribuição dos recursos minerais para o PIB seja de cerca de 5%. A contribuição deste sector para as exportações começa a ter significado devido ao gás natural e condensado (valor estimado de US\$ 240 milhões em 2007). Como foi referido, existem já programas concretos a serem implementados nos próximos anos, os quais assegurarão um desenvolvimento da indústria extractiva no país. Como exercício, apresentamos a seguir uma estimativa das receitas que serão geradas no sector em 2012, após a implementação dos projectos já mencionados e ainda em curso:

Grandes Projectos – Recursos Minerais

Recurso Mineral	Considerações	Valor anual US\$ milhões
Gás natural	Após a expansão da capacidade das instalações	400

Carvão	12 milhões de tons a US\$ 60/ton	700
Areias pesadas de Moma	1,2 milhões a US\$ a US\$90/ton	100
Areias pesadas de Chibuto	0,5 milhões de toneladas a US\$ 500/ton ¹²	250
Total		1.450

Os valores acima mencionados referem-se aos obtidos com a venda do recurso extraído e não contempla a sua transformação (por exemplo, a produção de electricidade). A contribuição dos empreendimentos acima mencionados para as receitas fiscais para o Estado é referida¹³ como sendo modesta devido aos incentivos fiscais que foram concedidos ao investidores. A fonte menciona para o ano de 2012 uma estimativa de US\$ 51 milhões (sem considerar a expansão do empreendimento em 50%) para o gás natural e US\$ 24 milhões para o carvão. Os valores para os restantes empreendimentos na áreas dos recursos minerais e de energia eléctrica são consideravelmente inferiores.

De mencionar ainda a possibilidade de descoberta de petróleo em Moçambique como resultado das actividades de pesquisa actualmente em curso. Desde o momento da descoberta até ao início da produção decorrerá um período estimado de 5 anos para a avaliação da descoberta e montagem das instalações de produção. Supondo que Moçambique se torne num produtor de petróleo, qual será o impacto deste sector na economia? Consideremos que o país produzirá 800 mil barris por dia (cerca de metade do que presentemente produzem Angola ou Nigéria). Com um preço de US\$ 100/bbl o valor anual da produção será de cerca de US\$ 30 biliões¹⁴. Pelo menos metade desse valor será arrecadado pelo Estado como receitas fiscais. Isto demonstra a crescente importância que o petróleo, mas também a necessidade de o país aumentar a sua capacidade de governação na área, não só ao nível da colecta de receitas e sua sistematização transparente, mas também no que diz respeito á forma como essas receitas serão aplicadas.

8 – EITI: Extractive Industries Transparency Initiative

A Iniciativa EITI foi anunciada pelo antigo Primeiro Ministro do Reino Unido, Tony Blair, numa Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável Mundial decorrida em Setembro de 2002 em Joanesburgo, e subseqüentemente lançada em Conferência Inaugural em Junho de 2003, em Londres. A Iniciativa tem suporte político da

¹² Enquanto que em Moma a ilmenite é exportada, em Chibuto far-se-á dela a extracção de concentrado de titânio.

¹³ Aurélio Bucane e Peter Mulder, MPD, (2007). “Exploring Natural Resources in Mozambique: will it be a blessing or a curse”, discussion paper.

¹⁴ Quanto ao valor de \$30 biliões, não é mais do que, de forma arredondada: 800.000 barris/dia x 365 dias x \$100/barril.

comunidade internacional e de organizações multilaterais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial. Fazendo coro com a EITI, o FMI publicou em Junho de 2005 o “Guia para a Transparência da Receita dos Recursos Naturais”.

Do portal da EITI (www.eitransparency.org) podemos transcrever a seguinte informação sobre as razões da iniciativa: “3.5 biliões de pessoas vivem em países ricos em petróleo, gás natural e minerais. A boa governação na exploração destes recursos pode gerar muitas receitas para promover o desenvolvimento e reduzir a pobreza. Contudo, se a governação é fraca, isso pode resultar em pobreza, corrupção e conflitos. A EITI tem como objectivo reforçar a governação e melhorar a transparência e a prestação de contas no sector das indústrias extractivas”. A EITI apoia uma melhor governação em países ricos em recursos através da verificação e publicação integral dos pagamentos das companhias e receitas do governo resultantes do petróleo, gás e produtos minerais. O EITI é uma coligação entre governos, companhias, sociedade civil, investidores e organizações internacionais.

8.1 – Princípios da EITI

Na Conferência de 2003 em Londres, os participantes dos governos, indústria e representantes da sociedade civil acordaram nos seguintes princípios:

1. A utilização prudente da riqueza proveniente dos recursos naturais deve constituir um motor para o crescimento sustentável que contribua para o desenvolvimento económico sustentável e redução da pobreza, porém, se não for devidamente gerida, poderá criar impactos económicos e sociais negativos.
2. A gestão da riqueza proveniente dos recursos naturais em benefício dos cidadãos de um país é uma atribuição dos governos soberanos a ser exercida no interesse do seu desenvolvimento nacional.
3. Os benefícios de extracção dos recursos ocorrem na forma de fluxos de receitas ao longo de muitos anos e podem depender muito dos preços.
4. Uma compreensão pública sobre as receitas e despesas do governo, poderá, com o tempo, ajudar o debate público e informar sobre a escolha de opções apropriadas e realistas para o desenvolvimento sustentável.
5. A importância da transparência por parte dos governos e das empresas nas indústrias extractivas e a necessidade de melhorar a gestão e responsabilização das finanças públicas.
6. A observância de uma maior transparência deve inserir-se no contexto de respeito pelos contratos e leis.
7. A transparência financeira proporciona um bom ambiente para o investimento directo tanto nacional como estrangeiro.
8. Crença no princípio e prática da prestação de contas por parte do governo pela tutela dos fluxos de receitas e pela despesa pública perante todos os cidadãos.
9. Empenho em estimular elevados níveis de transparência e prestação de contas na vida pública, na governação e no comércio.
10. Necessidade de uma abordagem globalmente consistente e prática para a divulgação de pagamentos e receitas que seja simples de executar e utilizar.

11. Convicção de que a divulgação de pagamentos num determinado país deveria envolver todas as empresas do sector extractivo que operam nesse país.
12. Crença de que, ao procurar soluções, todas as partes interessadas têm contributos importantes e relevantes a fazer – incluindo os governos e os seus órgãos, empresas do sector extractivo, empresas de serviços, organizações multilaterais, organizações financeiras, investidores e organizações não-governamentais.

8.2 – Critérios da EITI

Os critérios da EITI foram acordados numa conferência realizada em Março de 2005 em Londres, estabelecendo-se o que os países necessitam de fazer para implementar com sucesso o programa. Os critérios estabelecidos foram os seguintes:

1. A publicação regular de todos os pagamentos significativos e todas as receitas recebidas pelos governos das empresas dos sectores do petróleo, gás e exploração mineral, para uma vasta audiência de forma acessível, abrangente e compreensível.
2. Se tais auditorias não existirem, os pagamentos e as receitas estarão sujeitas a uma auditoria credível e independente, aplicando-se normas internacionais de auditoria.
3. Os pagamentos e as receitas são reconciliados por um administrador credível e independente, aplicando-se normas internacionais de auditoria e publicando-se o parecer do administrador sobre essa reconciliação, incluindo eventuais discrepâncias, caso sejam identificadas.
4. Esta abordagem é extensível a todas as empresas, incluindo as estatais.
5. A sociedade civil está activamente envolvida como participante na concepção, monitorização e avaliação deste processo e contribui para o debate público.
6. O governo anfitrião desenvolve um plano de trabalho público e financeiramente sustentável para todos os elementos acima, com assistência das instituições financeiras internacionais quando necessário, incluindo metas mensuráveis, um cronograma de implementação e uma avaliação de potenciais limitações em termos de capacidade.

8.3 – Adesão à EITI

O processo de adesão de um país à Iniciativa da EITI inicia-se com uma declaração pública e inequívoca do Governo da sua intenção de implementar os princípios da Iniciativa. O Governo compromete-se a estabelecer um fórum com o engajamento da sociedade civil e da indústria para o desenho, gestão e monitoria da Iniciativa. O processo desenvolve-se em várias fases, incluindo a disseminação de informação e debates públicos, que culmina com a validação da adesão à EITI.

8.4 – Percepções sobre a EITI em Moçambique

8.4.1 – Governo

A recente adesão do Governo à EITI mostra uma evolução positiva das percepções que as entidades governamentais têm cultivado sobre a relevância da iniciativa. Ao nível do Governo, dentre as entidades que têm lidado com o tema destacam-se o Ministério dos Recursos Minerais (que é o principal ponto focal), o Ministério do Plano e Desenvolvimento (MPD) e o Instituto Nacional de Petróleos (subordinado ao primeiro ministério). A recente adesão de Moçambique vêm na sequência de promessas inscritas no Memorando de Entendimento que o Governo assina com o Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre questões relativas à gestão macro-económica. Num desses memorandos, datado de Outubro de 2006, o Governo já fazia a promessa de adesão à EITI e prometia também realizar um seminário de alto nível para discutir o assunto internamente. Esse seminário, que devia ter acontecido em 2007, não foi realizado por razões que não conseguimos apurar. Entretanto, antes de tomar a decisão de aderir à iniciativa, o Governo, através do Departamento de Estudos do MPD elaborou, em 2007, um estudo que visava comparar os princípios e critérios da EITI com os procedimentos legais vigentes em Moçambique e identificar eventuais discrepâncias no quadro moçambicano, para depois procurar-se conciliar e, assim, o país poder aderir à iniciativa. O estudo ainda não foi publicado mas consta que serviu de base para o Conselho de Ministro tomar a recente decisão de adesão à iniciativa. Note-se que ainda no ano passado, aquando da realização das entrevistas para este relatório, o Vice-Ministro do Plano e Desenvolvimento, Victor Bernardo, já nos dizia que, mais do que o FMI, o Governo estava interessado em gerir com transparência todos os recursos naturais deste país, o que fazia pressupor que ao nível do executivo as percepções sobre a iniciativa eram positivas.

8.4.2 – Sociedade Civil

A sociedade civil moçambicana tem, no geral, um fraco conhecimento sobre o conteúdo da iniciativa. Os membros da sociedade civil entrevistados no âmbito da elaboração deste relatório denotaram ignorância sobre o assunto. Na sua maioria, disseram nunca terem ouvido falar da EITI. Outros disseram já terem lido algo sobre EITI em jornais estrangeiros, notícias muitas vezes relacionadas com petróleo e gás. No entanto, todos os entrevistados consideraram que uma iniciativa que vise imprimir transparência nesta área é sempre uma boa iniciativa. Consideraram que, no actual contexto de exploração do gás de Pande e Temane, das areias pesadas de Moma, das prospecções de petróleo na bacia do Rovuma, o governo devia aderir a iniciativas internacionais da natureza da EITI.

8.4.3 – Parlamentares

Também entrevistamos deputados da Assembleia da República, designadamente um deputados da Frelimo (António Niquice) e outro da Renamo-União Eleitoral (Eduardo Namburete). Ambos os parlamentares disseram nunca terem ouvido falar da EITI.

8.4.4 – Empresas

No seio das companhias estrangeiras que já operam em Moçambique, a Kenmare é uma das poucas que empresa que tem conhecimentos sobre a EITI. De acordo com o seu representante, Gareth Clifton, a Kenmare considera a EITI "uma boa iniciativa" e que traria vantagens ao povo moçambicano caso o Governo aderisse. Mas outras empresas

desconheciam a iniciativa. Por exemplo, na CVRD, a Directora de Comunicação e Imagem em Maputo, Denise Chicalia, disse nunca ter ouvido falar da EITI.

A SASOL, que já opera na exploração de gás, declinou tecer comentários e emitir opiniões sobre a EITI. Depois de três semanas de tentativas de ouvir a directora de Marketing da SASOL, Joana Saranga, esta recebeu-nos para nos dizer que devíamos escrever um questionário formal, anexo um *profile* do CIP. Procedemos conforme o recomendado, mas nunca obtivemos resposta. Das empresas que constam do *website* da EITI (www.eitransparency.org) como apoiantes desta iniciativa algumas têm interesse em Moçambique. São elas: BHP Billiton, ENI, Petrobrás e a Rio Tinto

8.5 – Acesso público à informação

O acesso público à informação sobre todas as transacções relativas aos recursos naturais é fundamental para a transparência fiscal. O facto de a maior parte dos países ricos em recursos naturais estar a avançar muito pouco nesta questão tem suscitado uma série de iniciativas internacionais, tais como a EITI, a PWYP (campanha “Publica o que Paga”), tendo como objectivo advogar para um maior acesso do público à informação sobre a exploração dos recursos. Os governos podem receber receitas de recursos por meio de vários impostos ou instrumentos afins, mas também é importante que essa informação seja divulgada.

No caso moçambicano, e no âmbito da elaboração deste relatório, o quadro do acesso à informação (sobretudo desagregada) sobre todas as transacções relativas a recursos é negro. Ninguém parece disposto a falar sobre o assunto e os membros do Governo limitam-se a lançar números globais dificultando uma melhor percepção e possibilidade de monitoria pública, tal como o fez a Directora Nacional de Minas, Fátima Momade, aquando de uma reunião havida em 2007 em Maputo entre o governo e operadores mineiros, ao anunciar que “o investimento de cerca de 203 milhões de dólares norte-americanos na área mineira vai começar a gerar lucros para a economia moçambicana, dentro de cinco anos”. As dificuldades no acesso à informação para a realização deste estudo já foram referidas acima, mas este é um dos grandes desafios que a implementação da EITI vai ter de resolver.

A falta de predisposição em libertar informação sobre o sector também se estende a algumas companhias. A atitude da SASOL em não responder ao nosso questionário é uma eloquente comprovação de quão é vedado o acesso público à informação sobre pagamentos de impostos e dividendos do sector extractivo.

8.6 – Orçamento do Estado

De acordo com o Manual de Transparência da Receita dos Recursos Naturais da autoria do FMI, os processos de planeamento, alocação, desembolso e prestação de contas da receita dos recursos devem ser regidos pelos mesmos princípios de transparência recomendados para outras áreas do orçamento público. Uma incursão pelos nossos últimos Orçamentos do Estado dos últimos três anos não dá uma clara ideia de quanto tem sido o contributo da receita dos recursos naturais. Aliás não existe ainda informação

disponível sobre esta cadeia de processos. É difícil ver se o Governo tem usado a receita dos recursos para, efectivamente, cumprir metas das políticas sociais e económicas. Uma exigência básica da boa prática é que o Governo enuncie de forma clara as suas políticas a respeito do ritmo de exploração dos recursos e do uso da receita deles derivada, de maneira que os gastos assim financiados sejam compatíveis com a política fiscal global.

8.7 – Garantias de Integridade

Os requisitos-padrão para a garantia da integridade aplicam-se, diz o manual do FMI, às transacções relacionadas com os recursos. Em Moçambique nunca poderá haver garantias de integridade no que diz respeito às receitas dos recursos naturais enquanto a informação para tal não estiver devidamente desagregada. Normalmente, compete ao tribunal de contas, no caso moçambicano ao Tribunal Administrativo (mas também a Assembleia da República, através da sua Comissão do Plano e Orçamento) garantir a integridade e legalidade das transacções afins, incluindo a qualidade da execução orçamental. No nosso caso, a adesão ao EITI implica que o Governo comece a mudar de atitude em relação às chamadas de atenção do TA em vários Pareceres e Relatórios à Conta Geral do Estado sobre muitos desvios de aplicação e incumprimento da legalidade na execução orçamental, o que no nosso caso não se tem verificado.

As garantias de integridade prescritas implicam igualmente um papel activo das organizações da sociedade civil, as quais podem desempenhar um papel central na monitoria e fiscalização de toda a cadeia de actividades. Isso implicará que o Governo comece a libertar mais informação para que possamos saber até que ponto, por exemplo, o projecto de gás de Pande e Temane está a significar algum estímulo à economia local se ninguém diz e, por isso, ninguém sabe quanto se paga e quanto se recebe?

8.8 – Benefícios de adesão

A adesão do país ao EITI poderá contribuir para :

- Melhoria na governação (melhor administração e gestão das receitas dos recursos);
- Criação de capacidade para que o Governo preste informação, de uma forma desagregada, sobre as receitas obtidas na Indústria Extractiva e sobre a aplicação das receitas fiscais, incluindo as consignadas para o desenvolvimento das comunidades locais.
- Estabilidade política e económica;
- Prevenção de conflitos centrados na exploração mineira, petróleo e gás;
- Melhoria clima para o investimento

9 – Considerações Finais

Este relatório tenta fazer uma abordagem geral sobre os recentes desenvolvimento no sector das indústrias extractivas em Moçambique, destacando-se a crescente importância do gás, minerais e, possivelmente, do petróleo na economia. Apesar de a EITI ter sido lançado em 2002, o nosso relatório demonstra que o nível de conhecimento do programa

por parte de alguns deputados da AR, da sociedade civil e da opinião pública é ainda muito limitado.

O documento que apresentamos é superficial na medida em que carece de informação aprofundada sobre determinados aspectos relevantes para a transparência no sector. Por exemplo, quanto é que o Governo está arrecadar de receitas neste sector? Quais as quantidades e valores dos recursos minerais produzidos no ano de 2007? Apesar de termos colocado estas questões às entidades relevantes, não conseguimos obter informação.

Este aspecto é uma das questões centrais quanto falamos em transparência: a questão do acesso à informação e à capacidade das entidades relevantes em sistematizarem e fornecerem informação adequada sobre o nível de receitas no sector. No caso moçambicano, a adesão à EITI vai implicar da parte do Governo e da Assembleia da República um cometimento específico no que diz respeito à melhoria do quadro legal relativo ao acesso à informação. Isto significa que terá de ser aprovada uma lei que permita o acesso público facilitado à informação em posse das entidades do Estado. Na verdade, um projecto lei neste sentido foi submetido à Assembleia da República pelo capítulo moçambicano do MISA (Media Institute for Southern Africa), mas ele ainda não foi debatido e nem sequer há indicações de que isso venha a ser feito.

Mas também existe a percepção de que não há ainda, da parte das instituições do Governo, capacidade e disponibilidade em fornecerem informação correcta e devidamente harmonizada. Por outro lado, a implementação do EITI em Moçambique não pode apenas ser vista pelo lado das receitas. Existem, no nosso entender, outros elementos importantes a ter em conta, com destaque para capacidade das entidades do Estado em fazerem análises de custo-benefício e serem mais exigentes relativamente aos planos de negócios das empresas (do ponto de vista de gestão ambiental e de responsabilidade social), mas também no que diz respeito aos tipos de contratos que são assinados, nos quais hoje as elites podem ser sócias, mas as comunidades não – aqui nos referimos à questão da titularidade dos mecanismos de rendimento de tal forma que as comunidades possam beneficiar mais directamente da indústria extractiva.

Também devemos referir que a questão do paradoxo da abundância - a ideia de que países com uma vastidão de recursos naturais têm desempenhos de crescimento económicos menores que aqueles que dependem das matérias primas tradicionais - começa hoje a ser contestada na forma como ela é abordada, havendo novas maneiras de olhar para o fenómeno no sentido de que não se trata apenas de abundância de recursos naturais, mas também, e mais relevante, a questão da dependência de recursos naturais (ver em http://www.thebrokeronline.eu/en/articles/the_resource_curse_hype Paradox or red herring? The resource curse hype).

Ou seja, não é automático que um país rico em recursos naturais acaba necessariamente em recordes de crescimento lento e pobreza institucional. Casos como o do Botswana, Noruega e Malásia provaram o contrário. Até porque países com instituições pobres são os que menos investimento atraem e, em função dos fracos níveis de crescimento

económico, acabam permanecendo dependentes da exportação de matéria prima. Por isso, a questão central que se coloca para o nosso país não é apenas o de se descobrir mais e mais recursos naturais, mas o de saber que sectores potenciais e que indústrias podem criar valores adicionais à economia moçambicana.

Da análise feita neste relatório, constatámos que:

- Os recursos minerais têm já uma contribuição relevante para a economia do país e tal contribuição crescerá consideravelmente a curto prazo com projectos agora em curso;
- Existem oportunidades de, a médio prazo, surgirem novos desenvolvimentos na Indústria Extractiva. É provável a ocorrência de jazidas para o crescimento da indústria extractiva de gás natural em Moçambique. Verifica-se grande procura pelo gás natural quer em Moçambique, quer na África do Sul;
- Existe potencial para o desenvolvimento de novos projectos mineiros como resultado de ocorrência de novos jazigos minerais;
- A actual actividade de pesquisa de petróleo em Moçambique é a maior de todos os tempos. Existe, portanto, a possibilidade de a curto prazo se verificar a sua descoberta;
- Os recursos minerais são determinantes para o desenvolvimento económico do país.

Da situação actual no sector são de salientar os seguintes aspectos positivos:

- ✓ A presença de companhias com elevada capacidade técnica e financeira e com grande experiência a nível internacional;
- ✓ O estabelecimento de um quadro legal e fiscal apropriado para o exercício da actividade.

Como recomendação apresentamos os seguintes contribuições:

- A quase totalidade dos recursos minerais estão a ser exportados; existem oportunidades já identificadas para a utilização de uma parte desses recursos no país, em particular o gás natural, que até agora não foram aproveitadas; é preciso que se ponham urgentemente em marcha esse projectos.
- Apesar do valor significativo da produção, não existe divulgação sobre contribuição dos recursos minerais para as receitas do Estado e como tais receitas são utilizadas. Para além da informação que é dada sobre as actividades e investimentos realizados, postos de trabalho criados, apoio social, a sociedade desconhece qual é efectivamente a contribuição da Indústria Extractiva para o desenvolvimento do país. Essa informação deve começar a ser produzida e disseminada.
- É preciso reforçar as capacidades do Estado na fiscalização e inspecções das actividades mineiras, incluindo uma preparação para a supervisão da fiscalização da produção de petróleo e gás.
- A Assembleia da República deve começar a ter um papel enorme no sentido de que a Lei Orçamental seja usada para que o Governo cumpra os regulamentos no que diz respeito à publicação das receitas e viabilização dos benefícios que as

- comunidades devem receber em termos de fixação das percentagens das rendas sociais da exploração mineira, de gás e petrolífera a que as comunidades tem direito.
- o As organizações da sociedade civil podem começar a capacitar as comunidades circunvizinhas dos projectos de exploração de minas, gás e petróleo para que estas comecem a obter as rendas sociais que a legislação prevê; isto implica actividades de capacitação em gestão, facilitação para o associativismo, abertura de contas bancárias, etc.

9 – Referências Bibliográficas e Lista de Entrevistados

AIM, 8 de Março de 2007

BUCUANE, Aurélio e MUELDER, Peter, *Exploring Natural Resources in Mozambique: Will it be a blessing or a curse?*, Discussion Papers N° 54E, Maputo, June 2007

C.N. Brunnschweiler and E.H. Bulte (2008) The resource curse revisited and revised: A tale of paradoxes and red herrings. To appear in *Journal of Environmental Economics and Management*.

EITI, Livro de Referências, Março de 2005

FMI, Guia para a Transparência da Receita dos Recursos Naturais, Junho de 2005

Lei n° 14/2002 de 26 de Junho, Lei de Minas

Lei n° 3/2001 de 21 de Fevereiro, Lei de Petróleos

ORÇAMENTOS GERAIS DO ESTADO, 2005/2006/2007

SAVANA, 19 de Outubro de 2007

ZAMBEZE, 13 de Setembro de 2007

Lista de Entrevistados

Abdul Razak, Vice-ministro do **MIREM**

António Cruz, Director Nacional de Estudos e Análise de Políticas do **MPD**

António Niquice, Deputado da AR pela Bancada da **FRELIMO**

Carlos Zacarias, Administrador do **INP**, Área de Projectos

Denise Chicalia, Directora de Comunicação e Imagem da **CVRD**

Eduardo Namburete, Deputado e Porta-voz da AR pela Bancada da **RENAMO-UE**

Emmy Bosten, Coordenadora para Assistência Técnica do **FMI**

Fernando Menete, Grupo Moçambicano da Dívida, **GMD**

Gareth Clifton, Representante da **KENMARE RESOURCES PLC**

Joana Saranga, Directora de Marketing da **SASOL**

Paulino Gregório, Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos, **CMH**

Silvestre Baessa, Grupo Moçambicano da Dívida, **GMD**

Tomás Vieira Mário, **MISA-MOÇAMBIQUE**

Torun Reiti, Conselheira da **Embaixada Real da Noruega**

Valério Leonardo, Associação Moçambicana para a Promoção da Cidadania, **AMPROC**
Víctor Bernardo, Vice-ministro do **MPD**
Viriato Tamele, Coligação para Justiça Económica, **CJE**

Páginas na internet

www.anadarko.com

www.artumas.com

www.bhpbilliton.com

www.eia.doe.gov

www.eni.it

www.eitransparency.org

www.inp.gov.mz

www.jornalnoticias.co.mz

www.govnet.gov.mz

www.govnet.gov.mz/servicos/licenciamento/sub_fo_minas

www.mireme.gov.mz/portugues/legislacao/l_minas.htm

www.tvm.co.mz

http://www.mpd.gov.mz/gest/documents/54E_Natural_Resource_Curse.pdf

www.wikipedia.org

Anexo 1

Produção dos Principais Recursos Minerais (2002-2006)

Descrição	Unidade	QUANTIDADES				
		2002	2003	2004	2005	2006
Carvão	Ton	43,512	36,742	16,525	3,417	40953.0
Tantalite	Kg	42,500	62,000	712,095	281,212	80132.0
Bentonite Triada	Ton	15,594	24,627	16,627	17,318	375000.0
Granitos	M3	670	539	521	2,198	...
Dumortierite	Ton	40	40	113	10	664.0
Areia para construção	Ton	795,813	1,372,032	1,429,743	833,113	1404184.0
Calcário	Ton	1,301,232	1,348,372	1,593,450	654,178	155871.0
Riolitos	M3	771,550	697,158	737,629	843,769	101589788.0
Argila	Ton	84,023	100,176	108,231	32,031	222052.0
Granada Refugo	Kg	0	265	4,270	3,630	80832.0
Quartzo	Kg	31,363	30,985	173,478	294,668	195100.0
Águas marinhas refugo	Kg	2,973	6,826	2,391	5,475	15687.0
Turmalinas Refugo	Kg	11,183	4,689	4,915	69,291	80832.0
Brita	M3	24,183	43,343	41,951	7,150	41286.0
Berilo	Ton	54	78	27	146	16.0
Marmore em Blocos	M3	453	452	617	509	472.0
Mamore em chapas	M2	4,500	2,230	13,666	12,153	12825.0
Granada Facetavel	Kg	1,136	440	2,686	2,172	5730.0
Bauxite	Ton	10,500	10,250	8,977	9,518	11069.0

Grafite	Ton	0	0	0	0	0.0
Ouro	Kg	15	21	56	63	85.0
Bentonite Tratada	Ton	580	684	578	547	692.0
Bentonite Bruta	Ton	0	0	3,366	0	0.0
Águas marinhas	Kg	3	15	18	16	5122.0
Turmalinas	Kg	15	23	1,570	245	25138.0
Pedras lapidadas	Cts	0	0	0	2,239	0.0
Gás natural	GJ	2,423,065	2,522,897	49,739,070	88,907,651	102188825.0

Anexo 2

Mapa da divisão da Bacia do Rovuma por área e por empresa

2nd Licensing Round Awards, Mozambique

